SENTENÇA

Processo n°: 0016095-76.2011.8.26.0566 - Controle n° 2011/000779

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins - 73/2011 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes

de São Carlos

Autor: Justica Pública

Réu: Rafael Fernandes Sales Silva

CONCLUSÃO

Em 19 de outubro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Claudio do Prado Amaral. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, Matrícula nº M808533, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da transação penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente ao(à) réu, com fundamento no art. 84, § único, da Lei 9.099/95, com os alertas do art. 76, §§ 4º e 6º, do mesmo estatuto.

Às comunicações e anotações de praxe.

Não há objeto ou valor apreendido.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Carlos, 19 de outubro de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 19 de outubro de 2017, recebi estes autos em Cartório com a r. Decisão. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, Matrícula nº M808533 subscrevi.